CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Publicado por afixação na sede de Câmara de Vereadores em 21/06/2016 Art. 86, Lei Orgânica Visto

Câmara Municipal de Espera Feliz - MG

RESOLUÇÃO Nº 204 /2016.

Fixa os subsídios do Presidente da Câmara e dos Vereadores para a legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2017 e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O subsídio mensal do Presidente Câmara e dos Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2017, será fixado nos seguintes valores:

I - Presidente da CâmaraR$ 4.370,00 (quatro mil, trezentos e setenta reais);

II - Vereadores.....R$ 4.370,00 (quatro mil, trezentos e setenta reais).

Art. 2º. Os subsídios do Presidente da Câmara e dos Vereadores corresponderão à retribuição pela efetiva presença às reuniões ordinárias regimentalmente previstas.

§ 1º. Fica vedado a remuneração aos edis por Sessões Legislativas Extraordinárias ou Audiências Públicas.

§ 2º. Será deduzido do subsídio mensal o valor proporcional correspondente às reuniões ordinárias que houver faltado o Vereador, sem motivo justificado, a critério da Mesa Diretora.

Art. 3º. Fica assegurado ao Presidente da Câmara e aos Vereadores o direito de perceber o 13º (décimo terceiro) subsídio, equivalente a 100% (cem por cento) de seus subsídios, por ocasião do pagamento do 13º (décimo terceiro) salário aos servidores públicos.

Art. 4º. Os subsídios de que trata esta Resolução poderão ser atualizados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro índice estabelecido pelo Governo Federal, a partir de janeiro de 2018, em face da perda inflacionária medida no exercício financeiro anterior, devendo ser observada a Lei Complementar nº 101/2000 e as normas constitucionais no que for pertinente.

Parágrafo único. Será inadmissível disposição que preveja reajuste, concedendo ganho real acima da inflação.

Art. 5º. As despesas com a execução da presente Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Praça Dr. José Augusto, 251 - Centro - CEP-36830-000 - Cx. Postal 12
Fone (32) 3746-3139 / 3746-2244 - Fax. (32) 3746-1562
Espera Feliz - Minas Gerais - Brasil
E-mail: contato@camaraefeliz.mg.gov.br
Portal: www.camaraefeliz.mg.gov.br

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2016.

ROBSON DE SOUZA LACERDA:05387546647

Assinado de forma digital por ROBSON DE SOUZA LACERDA:05387546647
Dados: 2016.08.18 17:26:19 -03'00'

Robson de Souza Lacerda
Presidente do Legislativo

Eluízio Bilheiro Ferreira
Vice – Presidente

Marcosuel Fialho Amaro
Secretário

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
O PODER UNIDO É MAIS FORTE